

Sr.^a. Responsável,

Trata o presente de Aquisição de Desfibrilador cardioversor bicameral para almoxarifado consignado/HC a ser formalizada por dispensa de licitação fundamentada no Inciso II do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Esta aquisição é necessária para o atendimento de pacientes internados na Enfermaria de Cardiologia aguardando aquisição de cardioversor para tratamento de arritmia cardíaca grave. Os pacientes deverão manter a hospitalização até a implantação deste dispositivo. O prazo de entrega do item deverá ser de 3 dias, em virtude da gravidade dos casos. Este item foi abastecido pela Ata 912/2023, com consumo total deste item, porém ainda em estoque os eletrodos DF4 que fazem parte do conjunto a ser instalado. Pela recomendação do fabricante, para que o paciente possa ser submetido a exames de RNM futuros, o cardioversor deverá ser da mesma marca e modelo do eletrodo em estoque (Medtronic), garantindo assim o seu adequado funcionamento e com a possibilidade de acionamento do fabricante em caso de falha do material. A próxima licitação (RP) foi iniciada pela SEC 17242/2024, 15-P-683/2024. Pacientes: Wilson Almeida HC 11086334 e João Pereira Marins, HC 3039652. , conforme no arquivo nº01.

Primeiramente, a fim de justificar a continuidade da formalização dessa compra por dispensa, esclarecemos que a composição de custos foi resultado de pesquisa de mercado em documento 06 ao 09 e 13, sendo que a realização de dispensa demonstrou ser a opção mais vantajosa à Administração, visto o baixo valor previsto se adequar ao limite permitido instruído pela Lei 14.133/21 Art.75 inciso II, observados os princípios da economicidade, eficiência e celeridade estabelecidos no Artigo 5º da mesma Lei.

I - contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (dispensa de licitação), em razão do baixo valor;

Informamos que optamos pela contratação na forma não eletrônica conforme Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de Julho de 2024:

Artigo 14. As contratações previstas nesta Instrução deverão ser realizadas na forma eletrônica, sendo passível de realização na forma convencional (não eletrônica) e mediante a análise e justificativa da Área de Compras responsável, nos seguintes casos:

Parágrafo Único: Fica dispensada a forma eletrônica nas contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Diretoria de Compras Diretas Saúde/DGA
www.dga.unicamp.br

Informamos que foram consultadas as aquisições de itens classificados no nível “material” ou “serviço” na estrutura do catálogo do Sistema de Cadastro de Materiais e Serviços – SIAD da DGA, e não foi atingido o limite estabelecido no Art. 75 inciso II da Lei 14133/2021 de aquisições formalizadas em 2024.

Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores (arquivo 06 ao 09 e 13),

A grade de preços consta no arquivo 10 e 14.

Acrescentamos que, após análise técnica (arquivo 16), o interessado aprovou a proposta de menor preço.

O recurso para custear a demanda encontra-se alocado através da SEC 22408/2024 nº 24266/2024 em Doc 01.

A empresa encontra-se regular com as suas contribuições e em compatibilidade com as condições de habilitação, conforme se verifica no arquivo 18.

Ademais, a formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Nota de Empenho).

Diante disso, no que tange a formalização preliminar, os autos estão instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidos os incisos I, III, IV e V do artigo 4º da Resolução nº 13/2023.

Considerando o valor da contratação em tela e em observância ao parágrafo 2º do Artigo 4º da referida Resolução, bem como a Instrução Normativa DGA 03 DE 02 DE JULHO DE 2024, foram dispensadas a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Diante dos documentos e informações aqui apresentadas, entendemos que a dispensa de licitação está fundamentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal no 14.133/2021,, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria interna PG nº 01 de 18 de janeiro de 2024 Art. 01 inciso II.

Ademais, a contratação será formalizada com as empresas abaixo;

Razão Social: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA , no valor de R\$28.000,00 CNPJ 01.772.798/0006-67.

Pelo exposto, elevo os presentes autos ao conhecimento de V.Sa., para autorização



Em 02/12/2024.

Marcelo Borges Balista
Matrícula 187145
Divisão de Suprimentos
DGA-Saúde

De acordo, encaminhe-se à Diretoria para prática do Ato.

**Conforme Portaria 09/2024,
dispenso a licitação com
fundamento no artigo 75 Inciso II da
Lei Federal 14.133/2021**

Em, 02 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por MARCELO BORGES BALISTA, COMPRADOR, em 02/12/2024, às 09:13 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por MARCELO RODRIGUES DA CRUZ, Assistente Técnico, em 02/12/2024, às 09:20 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
CA293579 E419405F 8DB89E22 3E6D2498

